

**Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul****Junta Comercial do Paraná - JCP****PORTARIA JCP Nº 069**

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº 1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98, **resolve:**  
**DESIGNAR**

**Cledinécia Rovea Corrêa**, portadora do RG. 5.925.066-3, Assistente Administrativo, lotada na Prefeitura Municipal de Pato Branco, para atuar exclusivamente como Relatora Substituta na Agência Regional de Pato Branco/PR para proferir decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO E DISSOLUÇÃO, bem como nas DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso desta delegação nos processos que envolvam atos de COOPERATIVAS, SOCIEDADES ANÔNIMAS, TRANSFORMAÇÕES INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários.

Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se.  
Curitiba, 04 de julho de 2012

Ardisson Naim Akel  
Presidente

R\$ 120,00 - 65954/2012

**PORTARIA JCP Nº 070**

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº 1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98, **resolve:**  
**DESIGNAR**

**Rosilena Lima de Oliveira**, portadora do RG. 2.167.876, Auxiliar Administrativo, lotada na Prefeitura Municipal Goioerê, para atuar exclusivamente como relatora substituta na Agência Regional de Goioerê/PR para proferir decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO E DISSOLUÇÃO, bem como nas DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso desta delegação nos processos que envolvam atos de COOPERATIVAS, SOCIEDADES ANÔNIMAS, TRANSFORMAÇÕES INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários.

Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se.  
Curitiba, 04 de julho de 2012

Ardisson Naim Akel  
Presidente

R\$ 120,00 - 65956/2012

**PORTARIA JCP Nº 71/2012**

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve:**

**Nomear**, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **ad hoc** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro, em conformidade com o disposto no artigo 11 da instrução normativa DNRC nº 84, de 29/02/2000, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no artigo 12 do mesmo diploma legal, para tradução específica do documento apresentado no protocolo 12/457699-0 de 04/07/2012, referente à certidão de óbito de Ivan Dragan, certidão de nascimento de Antonio Dragan e certidão de nascimento de Ingrid Dragan.

Publique-se.  
Curitiba, 4 de julho de 2012.

Ardisson Naim Akel  
Presidente

R\$ 72,00 - 65957/2012

**PORTARIA Nº 072/2012**

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciada no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por decisão Plenária de 06/03/2012.

**RESOLVE** matricular o **Sr. Afonso Marangoni** como Leiloeiro Oficial, recebendo o número 12/046-L, conforme solicitação protocolada sob nº 12/014818-8.

Publique-se.

Curitiba, 06 de julho de 2012.

Ardisson Naim Akel  
Presidente

R\$ 48,00 - 66125/2012

**Secretaria da  
Segurança Pública****Departamento da Polícia Civil - DPC****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****PAUTA DE JULGAMENTO. 27**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ - DELIBERAÇÃO 593/2006 - DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFI-XADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **27 DE AGOSTO DE 2012**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA Dr. LEVY LIMA LOPES, NESTE CONSELHO, CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

**PROT. 437/01/CPC -**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ACUSADO: EDVAL MARTINS, GILMAR CRUZ, JOSE CARLOS PEREIRA, Investigadores de Polícia e SIDNEI ADAO JARENCO, Agente de Apoio - Motorista.

ADVOGADO - Dr OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUDA - Dr RODRIGO TAGLIARI HELBLING e Dr JOSE EDINEUES BATISTA.

RELATOR - Dr PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA.

**PROT. 671/11/CPC -**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ACUSADO: LEANDRO JOSE DE ANDRADE, Investigador de Polícia.

ADVOGADO - Dr MILTON MIRO VERNALHA FILHO - Dr NAOTO YAMASAKI - Drª PROSCILA WALLBACH SILVA.

RELATOR - Dr BENEDITO GONÇALVES NETO.

**PROT. 1163/10/CPC -**

SINDICÂNCIA.

ACUSADO: ANTONIO DA ROCHA PAES FILHO, Delegado de Polícia, CESAR AUGUSTO HASS e JOSE ANTONIO BRAGA, Escrivães de Polícia Aposentados.